



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 229/92

### CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CRIADORES DE PEQUENOS ANIMAIS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Criadores de Pequenos animais, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nas seguintes categorias:

- 01 - Ovinocultores
- 02 - Aprinocultores
- 03 - Piscicultores
- 04 - Culnicultores
- 05 - Avicultores
- 06 - Apicultores
- 07 - Siricultores

Art. 2º - O Conselho Municipal de Criadores de Pequenos animais, será composto de 07 (sete) membros representantes dos seguintes segmentos a saber:

- 01 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 02 - Secretaria de Estado da Agricultura (Emespe)
- 03 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Mateus
- 04 - Sindicato Patronal de São Mateus
- 05 - Associação Agro-Pecuária Industrial de São Mateus
- 06 - Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo.
- 07 - Representante das Associações de Pequenos Produtores.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Criadores de Pequenos animais de São Mateus, terá a função normativa de elaborar os seus estatutos próprios, promovendo e incentivando a criação de animais de pequeno porte, neste Município.

Art. 4º - O Conselho será nomeado pelo Executivo Municipal, sendo presidido pelo representante da Municipalidade, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Fica o Conselho Municipal autorizado a manter convênios com os órgãos Federal, Estadual e Municipal, como cooperação técnicas com empresas especializadas no ramo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

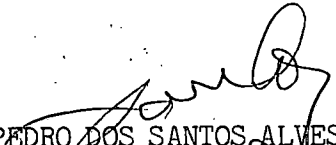
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 229/92.....

f1. 02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
MATHEUS BOSSINI SANTOS  
~~Secretário Municipal de Gabinete~~